

Deliberação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.
Programa Nacional de Desporto para Todos
Regulamento Geral de Apoio ao Associativismo
Edição 2024-2025

Nos termos do artigo 17º do Regulamento n.º 800/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2024, que aprova o modelo de apoio ao associativismo no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos, e nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do Despacho de subdelegação de competências do Secretário de Estado do Desporto exarado a 03 de agosto, publicita-se a deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.), relativa à edição do PNDpT - Associativismo 2024-2025:

1. As candidaturas são apresentadas online em formulário próprio na plataforma de Sistemas de Informação e Execução de Contratos-Programa (SIEC) do IPDJ, I.P. disponível em <https://siec.ipdj.gov.pt/>;
2. O período de candidaturas terá lugar entre as 9h00 do dia 06 de agosto e as 23h59 do dia 24 de setembro de 2024;
3. O período de vigência, em termos de execução dos projetos de desenvolvimento desportivo a apoiar, será de 1 de janeiro de 2024 a 30 de junho 2025;
4. A dotação orçamental global será de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), distribuída de acordo com a tipologia de implementação:
 - a. Projetos de implementação nacional: 190.000,00€
 - b. Projetos de implementação local ou regional:
 - i. NUTS II Norte: 420.000,00€
 - ii. NUTS II Centro: 210.000,00€
 - iii. NUTS II Lisboa e Vale do Tejo: 440.000,00€
 - iv. NUTS II Alentejo: 95.000,00€
 - v. NUTS II Algarve: 145.000,00€
5. Para a avaliação de candidaturas na tipologia de “eventos”, serão considerados como critérios globais, conforme alínea f) do nº 1 do artigo 6º do referido Regulamento:
 - a. Desenvolvimento de eventos em áreas territoriais beneficiárias de medidas do Programa Nacional para a Coesão Territorial, conforme estabelecido na Portaria nº 208/2017 de 13 de julho;
 - b. Desenvolvimento de eventos que envolvem os seguintes segmentos da população prioritários:
 - i. pessoas em situação de vulnerabilidade
 - ii. pessoas com deficiência
 - iii. raparigas e mulheres.
6. Para a avaliação de candidaturas na tipologia de “atividades”, serão considerados como critérios globais, conforme alínea f) do nº 2 do artigo 6º do referido Regulamento:

- a. Desenvolvimento de projetos que envolvem os seguintes segmentos da população prioritários:
- i. pessoas em situação de vulnerabilidade
 - ii. pessoas com deficiência
 - iii. raparigas e mulheres.
7. No âmbito do disposto do n.º 5 do artigo 6.º, os projetos candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes indicadores e ponderações:

a. EVENTOS

INDICADORES POR CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
RELEVÂNCIA DO EVENTO PARA A PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA	
Nº participantes previstos	6%
Percentagem de variação de participantes previstos face ao ano anterior	6%
Nº ações/suportes de comunicação	5%
Nova oferta desportiva (novo evento ou nova atividade para outros públicos em evento existente)	12%
SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E VIABILIDADE FUTURA	
Percentagem comparticipação financeira solicitada ao IPDJ	6%
Existência de comparticipação financeira do IPDJ para o projeto candidato nos últimos 3 anos	5%
IMPACTO NA PROMOÇÃO DA PRÁTICA REGULAR	
Impacto na promoção da prática regular (treinos, percursos, estruturas, etc.). Legado proporcionado pela realização do evento e atividades complementares (estruturas desportivas, trilhos, etc.)	6%
EXISTÊNCIA DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
Existência de medidas que promovam a sustentabilidade ambiental (gestão de resíduos, reutilização de matérias, utilização de fornecedores locais, medidas relacionadas com o transporte para o local do evento, ações de sensibilização dirigidas aos participantes e espetadores, etc.)	6%
ÁREAS DE POLÍTICA PÚBLICA E/OU SEGMENTOS DA POPULAÇÃO PRIORITÁRIOS	
Existência de medidas de incentivo à participação de raparigas e mulheres	14%
Participação de pessoas com deficiência	14%
Ações específicas para promover a participação de pessoas em situação de vulnerabilidade (institucionalizados, situação de pobreza, migrantes, etc.)	14%
Desconcentração territorial – local de realização em áreas territoriais beneficiárias de medidas do Programa Nacional para a Coesão Territorial, conforme estabelecido na Portaria nº 208/2017 de 13 de julho	6%

b. ATIVIDADES

INDICADORES POR CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
RELEVÂNCIA DA ATIVIDADE PARA A PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA	
nº participantes previstos	6%
% de variação de participantes previstos face ao ano anterior	6%
Regularidade das atividades	6%
Duração das atividades	6%

Nova oferta desportiva (nova atividade para outros públicos em projeto existente)	12%
SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E VIABILIDADE FUTURA	
% comparticipação financeira solicitada ao IPDJ	6%
Existência de comparticipação financeira do IPDJ para o projeto candidato nos últimos 3 anos	5%
NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nível de formação do Enquadramento Técnico	5%
EXISTÊNCIA DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
Existência de medidas que promovam a sustentabilidade ambiental (gestão de resíduos, reutilização de matérias, utilização de fornecedores locais, medidas relacionadas com o transporte par ao local do evento, ações de sensibilização dirigidas aos participantes e espetadores, etc.)	6%
ÁREAS DE POLÍTICA PÚBLICA E/OU SEGMENTOS DA POPULAÇÃO PRIORITÁRIOS	
Existência de medidas de incentivo à participação de raparigas e mulheres	14%
Participação de pessoas com deficiência	14%
Ações específicas para promover a participação de pessoas em situação de vulnerabilidade (institucionalizados, situação de pobreza, migrantes, etc.)	14%

8. No âmbito do disposto do n.º 5 do artigo 6º, em ambas as tipologias, os projetos poderão ser majorados até 50% de acordo com os seguintes indicadores:
- Relevância do projeto para o desenvolvimento desportivo local e contexto socioeconómico da zona geográfica de implementação – majoração até 40%
A majoração terá por base uma análise global e integrada de fatores tais como a originalidade/inação no contexto da sua área de implementação (local, regional ou nacional), se é desenvolvido em zona com baixa oferta desportiva ou em zona prioritária de intervenção por razões socioeconómicas, se abrange de forma relevante populações prioritárias, entre outros.
 - Histórico / capacidade da entidade organizadora - majoração até 10%
A majoração terá por base a análise contextual da entidade organizadora no que diz respeito ao seu histórico de projetos relevantes, grau de concretização de outros projetos apoiados IPDJ, envolvimento com entidades e instituições locais, qualificação e capacidade técnica dos recursos humanos, entre outros.

Lisboa, 05 de agosto de 2024

O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

Vitor Pataco